



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emerontjro.jus.br
- Conforme Resolução n. 334/2024-TJRO, de 10/12/2024

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 38 / 2026 - SEAC/DICOMAP/DEAD/SGE/DIREMERON/EMERON

2026.PCA.7284

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais coletivos, pelo prazo de 24 meses, para atender **25 (vinte e cinco)** residentes judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, com a missão de cunho didático-pedagógico e de desenvolvimento organizacional, desenvolve uma série de ações educacionais, como cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento, eventos e Programas de Estágios. Nesse contexto temos como uma das ações de conhecimento teórico e prático a Pós-Graduação em Direito para Carreira da Magistratura, que conta com o Programa de Residência Judicial, o qual objetiva formar e aperfeiçoar os alunos em busca do conhecimento jurídico teórico e prático da prestação jurisdicional.

2.2. A Resolução n. 376/2025 - TJRO (5651351) dispõe sobre o regimento do Programa de Residência Judicial da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e conforme conceitua a referida Resolução o Programa de Residência Judicial é a atividade de aprendizado remunerada por meio de bolsa de estudo, sem vínculo empregatício e sem encargos trabalhistas, prestada ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO), por tratar-se de componente extracurricular, na forma de estágio optativo, em que contempla os alunos vinculados ao curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura (EDCM) da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Emeron), de outras Escolas Judiciais, bem como outras Instituições de Ensino Superior (IES) que manifestem interesse em participar do programa de residência judicial e que, obrigatoriamente, cumpram o programa pedagógico nos termos exigidos na referida resolução.

2.3. O Programa de Residência Judicial conta com carga-horária de 1.700 (mil e setecentas) horas de atividades, a ser integralizada no prazo máximo de 2 (dois) anos, improrrogável, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, de acordo com a Resolução n. 376/2025 - TJRO (5651351) bem como o Edital n. 2/2026 (5651370)

2.4. Conforme previsto no §1º do art.17 do Ato 31/2025 - Regimento do Programa de Residência (5651361), além de ter direito a receber bolsa e auxílio transporte, o residente judicial fará jus também a seguro de acidentes pessoais.

2.5. O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Judicial foi realizado de acordo com o Edital EMERON 2 (5651370), e os Residentes Judiciais iniciaram suas atividades em maio/2026, conforme previsto no Anexo I do referido edital, justificando-se a contratação do objeto deste Termo de Referência.

2.6. A obrigação de conceder seguro de acidentes pessoais tem previsão inciso IV, artigo 9º da Lei n. 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, determinando a parte concedente do estágio a contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

2.7. Assim, a contratação de Pessoa Jurídica/Seguradora visa o cumprimento da obrigação legal e justifica-se pela necessidade de garantir, em caso de acidentes pessoais, a indenização para o segurado, caso ele sofra invalidez ou doença grave por vias acidentais, ou a seus familiares ou dependentes em casos de acidentes que provoquem o falecimento do segurado.

2.8. Portanto, com o objetivo de atender ao disposto na referida lei e no Ato 31/2025 - Regimento do Programa de Residência (5651361) se faz necessária a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos para atender 25 (vinte e cinco) Residentes Judiciais participantes do Programa de Residência Judicial desta Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2.9. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Documento de Formalização de Demanda - DFD (5651333) acostado aos autos do Processo n. (0000984-80.2026.8.22.8700).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias...) devem estar incluídas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: **03.011.02.128.1017.4081 - Promover Cursos de Pós-Graduação e Fomento à Pesquisa e Extensão**; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 69 - Seguros em Geral.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados; e
- f) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência.

10.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea "f" do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.2. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e
- c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a vigência da apólice do seguro que será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da assinatura do contrato.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da Apólice

12.1.1. Para entrega das apólices:

12.1.1.1. A entrega das apólices ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia se realizará no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da zero hora do dia seguinte ao da última assinatura do Contrato.

12.2. Para pagamento do prêmio:

12.2.1. Na eventual ocorrência de sinistro, a Contratada deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pelo Tribunal.

12.3. Da apólice

12.3.1. A entrega das apólices deverá ser efetuada ao(a) Fiscal do Contrato, por meio eletrônico, no e-mail: **emeron.dirca@tjro.jus.br**.

12.3.2. O prazo de vigência da apólice de seguro será de **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir da data da última assinatura do contrato.

12.4. Das Coberturas

ITEM	COBERTURA	VALOR EM R\$
1	Morte acidental	50.000,00
2	Invalidez permanente por acidente, total ou parcial	50.000,00
3	Auxílio Funeral	5.000,00

12.5. Da Exclusão de Segurados

12.5.1. O(A) Gestor(a) do Contrato, após informado pelo(a) Fiscal do Contrato, deverá comunicar por meio eletrônico à Contratada, os dados completos dos residentes judiciais que forem desligados do processo (nome completo, data de nascimento, CPF, RG, endereço, data de admissão, bem como o desligamento do quadro de residentes do Tribunal, quando houver).

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar diretamente o objeto do Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Tribunal.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como os referentes a acidentes de trabalho.

14.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.6. Manter sempre em vigência e atualizada a apólice do seguro.

14.7. Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado por meio de endosso.

14.8. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.9. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: **Evanice Cunha da Silva**, Diretora do Departamento Administrativo- DEAD/EMERON, e-mail emeron.dead@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6454;

b) Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: **Cíntia Mendes Cabral**, Diretora da Divisão de Contratação e Manutenção Patrimonial - DICOMAP/DEAD/EMERON, e-mail emeron.dead@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6489;

c) Fiscal Administrativa do Contrato: **Jéssica Rabelo Vieira**, Chefe de Seção de Registro e Controle Acadêmico - SERCA/DIRCA/EMRON, e-mail: emeron.dirca@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6476; e

d) Fiscal Administrativa Substituta do Contrato: **Juliana Mendes de Oliveira Wagner**, Diretora da Divisão de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA/DEPED/SGE/EMERON, e-mail: emeron.dirca@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6475.

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato, o(a) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

15.3. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **para a entrega das apólices**, conforme disposição contida no subitem **12.1.1.1** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.6** deste Termo.

16.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(a) Gestor(a) do Contrato (emeron.dead@tjro.jus.br), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.4. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.7** deste Termo de Referência.

16.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem **16.2** deste Termo.

16.6. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.7. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.10. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.11. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.12. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas sanadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: $EM = I \times N \times VP$, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A presente contratação não necessita de definição de critérios de sustentabilidade e eventuais exigências constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Edição, da Advocacia Geral da União - AGU, visto que trata-se da contratação de objeto sem impacto relevante ao meio ambiente.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I** - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES;
- b) **ANEXO II** - RELAÇÃO DOS RESIDENTES JUDICIAIS MATRICULADOS;
- c) **ANEXO III** - RESOLUÇÃO n. 376/2025 - TJRO (5651351);
- d) **ANEXO IV** - ATO 31/2025 - REGIMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA (5651361); e
- d) **ANEXO V** - EDITAL EMERON 2 (5651370).

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Grupo	Item	Especificações	Qtde Residentes Judiciais	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
-	01	Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais coletivos, pelo prazo de 24 meses, para atender 25 (vinte e cinco) residentes judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.	25 (vinte e cinco)		

ANEXO II

RELAÇÃO DOS RESIDENTES JUDICIAIS MATRICULADOS

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
ALINE DA CRUZ DIAS DE OLIVEIRA	011.856.902-39	03/06/1991
ANA CAROLINA HOUNSELL BRAGA	028.625.452-28	25/03/1995
CARLA ISABELA DOS SANTOS CADORE	888.641.892-20	18/11/1999
CARLOS EDUARDO CARVALHO DA SILVA	051.913.762-00	29/09/2001
CLAUDINE DALECIO RODRIGUES FONTES	985.854.282-87	04/09/2001
DANIELA SILVA MORAIS	033.342.512-09	10/06/2000
DEMÉTRIO MACEDO DA SILVA	020.635.042-29	30/01/1994
EDUARDO SARGES DE SOUZA	048.903.202-88	04/07/2002

ELOHAYNE MOREIRA DOS SANTOS	448.708.138-66	14/12/1999
FERNANDO HEIDI TAIRA	056.322.625-02	06/04/2001
GEORGIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES	789.631.762-15	15/12/1995
GIOVANNA DE LUCAS MAR	026.215.932-59	06/12/2001
GUSTAVO PERONI CAMPOS	050.206.992-92	14/11/2001
HERCÍLIA CRISTINA SOTTOMAYOR ALMADA E SILVA	024.525.732-21	09/07/2001
JADER RODRIGO CARDOZO FIGUEIRA	608.177.202-00	11/08/1976
JOYCE KELLY ROCHA OLIVEIRA	036.460.472-75	29/11/2000
KAREN KANANDA NASCIMENTO LINS	026.741.942-27	06/07/1996
MICHELLE BEILKE DE SOUZA	011.928.872-98	04/07/2001
MICHELLY BEATRIZ OLIVEIRA MARQUIOLI	052.161.862-20	12/12/2001
NATÁLIA DOLORES FERREIRA SOARES	018.319.012-26	23/12/2001
RANIKELE SEZARI VARGAS	003.185.722-14	27/04/1992
REGIANE ARAUJO LUIZ	934.626.202-82	20/03/1987
SARA MARQUES SILVA	032.700.672-24	22/01/2001
TAYLLA CRISTINA DOS REIS ALVES	044.038.632-21	01/06/2000
VANIOMAR DOMINGUES DA SILVA	421.917.342-00	11/12/1972

ANEXO III

RESOLUÇÃO n. 376/2025 - TJRO (5651351).

ANEXO IV

ATO 31/2025 - REGIMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA (5651361).

ANEXO V

EDITAL EMERON 2 (5651370).

Elaboração:

ANDREA DA SILVA BARBIRATO

Seção de Aquisição e Contratação de Capacitação- SEAC/DIPLAN/DEAD-EMERON

De acordo:

GISELE FERNANDES RODRIGUES

Secretária-Geral da EMERON

EVANICE CUNHA DA SILVA

Diretora do Departamento Administrativo - DEAD/EMERON

Gestora do Contrato

CÍNTIA MENDES CABRAL

Diretora da DICOMAP/DEAD/SGE/EMERON

Gestora do Contrato Substituta

JÉSSICA RABELO VIEIRA

Chefe da Seção de Registro e Controle Acadêmico - SERCA/Dirca//Deped/SG/Emeron

Fiscal Administrativa do Contrato

JULIANA MENDES DE OLIVEIRA WAGNER

Diretora da DIRCA//DPED/SGE/Emeron

Fiscal do Administrativa Substituta do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **EVANICE CUNHA DA SILVA, Diretor (a) de Departamento**, em 25/05/2026, às 11:51 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GISELE FERNANDES RODRIGUES, Secretário(a)-Geral da Emeron**, em 25/05/2026, às 13:13 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MENDES CABRAL, Diretor (a) de Divisão**, em 25/05/2026, às 13:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA RABELO VIEIRA, Chefe de Seção**, em 25/05/2026, às 13:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA WAGNER, Diretor (a) de Divisão**, em 29/05/2026, às 10:22 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5651596** e o código CRC **AD068509**.